



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 020, DE 09 MARÇO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, para o autorizatário “Federação Mineira de Esporte de Contato”, CNPJ 11.XXX.584/0001-XX, Rua Bege, 91 - Vitória, Belo Horizonte, representado pelo Sr. José da Silva, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “10º Edição Garra Forte Fait”, a ser realizado conforme cronograma: das 14h as 17h no dia 14 e dia 15 de março de 8h as 17h de 2026.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “12º Edição Garra Forte Fait”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 14h as 17h dia 14 de março e dia 15 de março de 8h as 17h de 2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de março de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E FEDERAÇÃO MINEIRA DO ESPORTE DE CONTATO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA POR JOSÉ DA SILVA.

TERMO Nº 020/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII,

nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. **Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Federação Mineira de Esporte de Contato de Minas Gerais, sociedade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.XXX.584/0001-XX estabelecida na Rua Bege, 91 – Jd Vitória, Belo Horizonte, neste ato representado pelo seu responsável, **Sr. José da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº MG 3.XXX.276 e CPF: 007.XXX.854-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas” situado na Rua A, nº 55, Bairro Boa Esperança, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “12º Edição Garra Forte Fait”, cujo representante é a pessoa física Sr. José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.854-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “12º Edição Garra Forte Fait”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Centro Municipal de Lutas em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Centro Municipal de Lutas é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 02 (dois) dias, sendo das 14h as 17h dia 14 e de 8h as 17h dia 15 de março de 2026.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPS, e ingresso ao evento em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes;

4.2. O disposto no item acima se faz necessário também nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita;

4.3. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.4. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 09 de março de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO
NOME: JOSÉ DA SILVA
CPF: 636.XXX.146-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração Ambiental nº: 265/2025.	Promover a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo sem autorização do órgão ambiental competente. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 31, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Elias Guimarães Perpétuo CPF: XXX.695.776-XX	PROCEDENTE 50 UFM’s. (Decisão administrativa 0020/2026)

Observação: Do julgamento do (s) Termo (s) de Embargo/Suspensão fica o Autuado (a) intimado (a) para, caso repute necessário, interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023. Contudo, fica ainda consignado que o (a) Autuado (a) deve tomar todas as providências para garantir o fiel cumprimento da medida imposta pela autoridade de primeira instância.

Santa Luzia, 10 de março de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.539, 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Debora Cristina dos Santos Ferraz.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do CAPS Adulto; Debora Cristina dos Santos Ferraz.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Debora Cristina dos Santos Ferraz.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do CAPS Adulto; Debora Cristina dos Santos Ferraz.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Santa Luzia, 09 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ATO DE CONVOCAÇÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso de suas atribuições legais, e **em cumprimento à Decisão Judicial nº 5014940-83.2023.8.13.0245 e registrada no processo SEI nº 24.1.000000484-0**, em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, Lei Municipal Nº 2819, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 3377, de 22 de agosto de 2013, bem como o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação deste Município, Edital nº 01/2019, publicado em 17 de abril de 2019, homologado em **21/01/2020, NOMEIA E CONVOCA o(a)** candidato(a) relacionado(a) abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, situada à Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, **no dia 16/04/2026 às 9h, para perícia médica, entrega dos exames médicos pré-admissionais e de todos os documentos na Gerência de Gestão de Pessoas**, de acordo com os itens 13.1, 13.2 e 14.4 do **Edital Consolidado Até a Retificação nº 01:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Inscrição	Nome Candidato(a)
538	2568409	RAYANE PAULINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Santa Luzia, 11 de março de 2026

Paulo Henrique Paulino e Silva
Prefeito de Santa Luzia

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT Nº 009/2026 – Concorrência Eletrônica nº 025/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Policlínica, na Avenida Professora Elza Azevedo de Miranda, número 85, bairro Novo Centro, CEP: 33031-010, no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 21.354.466,1810. Vigência: 09/03/2026 a 08/01/2028. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CT 144/2023 – TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 075/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do CT Nº 144/2023, em conformidade com o artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei 8.666/93, e acréscimo de 18,5068%, sobre o valor inicial reajustado do contrato. EMPRESA ENGECOM CONSTRUTORA LTDA. Valor: R\$ 275.823,80. Vigência 30/01/2026 até 29/04/2026. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.